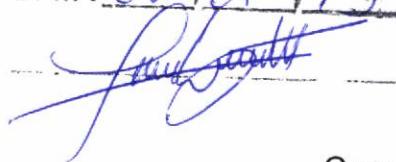


PROTÓCOLO N° 4.616

DATA 08/01/19



Cascavel, 08 de janeiro de 2019.

Ofício/PGM nº 20/2019

A Sua Excelência o Senhor,
Vereador Alécio Espínola,
Câmara Municipal de Cascavel
Cascavel/PR.

Em resposta ao Requerimento nº 593/2018, do vereador Celso dal Molin/PR, seguem as informações solicitadas.

Reafirmo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Laura Rossi Leite
Subprocuradora Geral do Município



MUNICÍPIO DE
CASCABEL
Estado do Paraná

Cascavel, 08 de janeiro de 2019.

Ofício /PGM nº 21/2019

A Sua Excelência o Senhor,
Vereador Alécio Espínola,
Presidente da Câmara Municipal,
Cascavel/PR.

Em resposta ao Requerimento nº 593/2018, do Vereador Celso Dal Molin/PR, tem-se a esclarecer que, em razão da lei municipal nº 5.689/2010, a data alusiva a comemoração da emancipação do Município de Cascavel voltou a ser comemorada no dia 14 de novembro – data da publicação da lei estadual nº 790/1951, a qual destacou o Distrito de Cascavel do território do Município de Foz do Iguaçu e lhe conferiu status de Município.

A questão foi amplamente debatida com a sociedade, inclusive em audiência pública¹ promovida pela Câmara Municipal e definiu-se que o marco inicial da existência do Município de Cascavel seria a data da publicação da lei estadual (14/11/1951) e não data de posse do primeiro prefeito (14/12/1952).

A contar da data de 14/11/1951 como data oficial da emancipação do Município de Cascavel, atualizou-se também a idade que hoje corresponde a 67 anos.

Dessa forma, em resposta aos questionamentos, esclarece o seguinte:

- a) não há registros de comemoração de aniversário de 59 anos;
- b) Em deliberações e discussões ocorridas na Câmara Municipal em razão da aprovação da lei 5.689/2010.

Reafirmo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Laura Rossi Leite,
Subprocuradora Geral do Município.

¹ Documentos anexos ao projeto de lei 233/2010 vide anais da Câmara Municipal